

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ADR/RID (REUNIÃO COMUM RID/ADR/ADN)  
(transmitido pelo representante da Tutorial)**

O Quadro A, secção 3.2.1 do ADR/RID apresenta duas entradas/rubricas para o N<sup>o</sup> ONU 3256.

N <sup>o</sup> ONU	Nome e descrição	Classe	Código de classificação	Grupo de embalagem	Etiquetas	Disposições especiais	Quantidades limitadas e exceções		Embalagem			Cisternas móveis e contentores para granel		Cisternas ADR		Veículo para transporte em cisterna	Categoria de transporte (Código de restrição em túneis)	Disposições especiais de transporte				Número de identificação de perigo
							3.4	3.5.1.2	Instruções de embalagem	Disposições especiais de embalagem	Disposições de embalagem em comum	Instruções de transporte	Disposições especiais	Código-cisterna	Disposições especiais			Volumes	Granel	Carga, descarga e manuseamento	Operação	
(1)	(2)	(3a)	(3b)	(4)	(5)	(6)	(7a)	(7b)	(8)	(9a)	(9b)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
3256	LÍQUIDO TRANSPORTADO A QUENTE, INFLAMÁVEL, N.S.A., com um ponto de inflamação superior a 60 °C, a uma temperatura igual ou superior ao seu ponto de inflamação e inferior a 100 °C	3	F2	III	3	274 560	0	E0	P099 IBC99		MP2	T3	TP3 TP29	LGAV	TU35 TE24	FL	3 (D/E)				S2	30
3256	LÍQUIDO TRANSPORTADO A QUENTE, INFLAMÁVEL, N.S.A., com um ponto de inflamação superior a 60 °C, a uma temperatura igual ou superior ao seu ponto de inflamação e superior ou igual a 100 °C	3	F2	III	3	274 560	0	E0	P099 IBC99		MP2	T3	TP3 TP29	LGAV	TU35 TE24	FL	3 (D/E)				S2	30

Ambas as entradas são integralmente iguais nas diferentes colunas, com exceção da coluna 2 (Nome e descrição), variando apenas a parte escrita em minúscula.

Este tipo de texto descritivo em minúsculas, após a designação oficial de transporte (em maiúsculas), serve apenas para precisar o campo de aplicação da rubrica, ou seja a linha aplicável, o que para o caso em apreço não é relevante.

Assim, propõe-se a supressão de uma das linhas, passando a existir apenas 1 entrada, como se indica:

N <sup>o</sup> ONU	Nome e descrição	Classe	Código de classificação	Grupo de embalagem	Etiquetas	Disposições especiais	Quantidades limitadas e exceções		Embalagem			Cisternas móveis e contentores para granel		Cisternas ADR		Veículo para transporte em cisterna	Categoria de transporte (Código de restrição em túneis)	Disposições especiais de transporte				Número de identificação de perigo
							3.4	3.5.1.2	Instruções de embalagem	Disposições especiais de embalagem	Disposições de embalagem em comum	Instruções de transporte	Disposições especiais	Código-cisterna	Disposições especiais			Volumes	Granel	Carga, descarga e manuseamento	Operação	
(1)	(2)	(3a)	(3b)	(4)	(5)	(6)	(7a)	(7b)	(8)	(9a)	(9b)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
3256	LÍQUIDO TRANSPORTADO A QUENTE, INFLAMÁVEL, N.S.A., com um ponto de inflamação superior a 60 °C, a uma temperatura igual ou superior ao seu ponto de inflamação	3	F2	III	3	274 560	0	E0	P099 IBC99		MP2	T3	TP3 TP29	LGAV	TU35 TE24	FL	3 (D/E)				S2	30

De referir que, no "Regulamento Tipo da ONU", a Lista de Mercadorias Perigosas (equivalente ao Quadro A), tem apenas uma entrada para este n<sup>o</sup> ONU, com a descrição agora proposta.

NOTA: Nos quadros acima, utilizou-se especificamente o ADR, sendo a solução preconizada idêntica no caso do RID. Esta proposta não deve alterar o ADN (Acordo Europeu relativo ao transporte internacional de mercadorias perigosas por via navegável interior) que prevê 8 rubricas para o UN 3256.